



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 13

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS UM DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Ao um dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia trinta e um Março de dois mil e quinze, nos montantes de um milhão, oitocentos e cinco mil, cento e onze euros e noventa e três cêntimos (Operações Orçamentais) e duzentos e trinta e sete euros , quatrocentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que já entraram ao serviço oito a nove trabalhadores que tinham sido aprovados num concurso de admissão que esteve suspenso por restrições do Orçamento de Estado, motivo pelo qual ainda não tinha sido possível efetivar as contratações. -----
- Que foi recebido um ofício pela DGAL onde esta entende que o valor a integrar no Fundo de Apoio Municipal deverá ser considerado com dívida do Município, ainda que

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

de forma excecional, entendimento que não concorda. -----

- Que irá ter hoje uma reunião com o Senhor Secretário de Estado do Mar, onde discutirá diversos assuntos do interesse dos Olhanenses, nomeadamente o processo de reclassificação dos viveiros e alargamento das zonas, a barra da Fuseta e a questão da atribuição da frente ribeirinha de Olhão à DocaPesca, situação que não concorda pois deve ser o Município a gerir esta área importante da cidade de Olhão. -----

- Que o Senhor Padre de Olhão convida todos os membros do órgão executivo a participar na procissão de sexta-feira santa. -----

- Que a ida à cidade da Ilha de Moçambique correu muito bem, pois para além de melhor perceber o quanto esta cidade tem em comum com Olhão, aproveitou para reunir com diversos agentes políticos e económicos na perspetiva de melhor poder promover o intercambio cultural e económico entre os dois povos, sendo que o protocolo de geminação será uma peça muito importante neste trabalho conjunto entre duas cidades que partilham diversos aspetos que importa desenvolver. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Reafirmou a necessidade de maior rigor nas informações prestadas no site do Município, nomeadamente quanto aos elementos do órgão executivo e deliberativo, pois estes já deveriam ter sido alterados há bastante tempo, dando igualmente o exemplo das alterações aprovadas no Projeto Cuidar, que ainda não constam nos documentos disponibilizados online. -----

- Questionou sobre a existência de desenvolvimentos no protocolo a celebrar com a REFER, alertando para o vandalismo patente nas escadas que servem a passagem desnivelada, algo que deverá merecer a atenção das autoridades policiais. -----

- Agradeceu o convite do Senhor Padre de Olhão para a participação na procissão de sexta-feira, mas por razões óbvias não irá aceitar, sem prejuízo de poder apreciar como cidadão o evento cultural associado. -----

- Questionou sobre a existência de licenciamento de uma alteração de fachada, com a utilização de cor escura a servir de fundo para os grafitis desenhados, no edifício junto ao Pingo Doce, na baixa da cidade. -----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Procurou saber se a campanha designada “Eu Sou Olhão”, pertence ao projeto aprovado pelo órgão executivo para a promoção do Município de Olhão. -----

- Congratulou-se pela aplicação de um novo conceito de poda nas árvores do espaço público municipal, pois como pode verificar em Moncarapacho, o método utilizado promove a criação de copa e subsequente sombra, algo que no passado, com o corte lateral dos ramos, não acontecia. -----

- Manifestou o seu repúdio pela forma como a POLIS está a conduzir o processo de demolições na Ria Formosa e igualmente pela forma como será tratada a requalificação da praia dos Cavacos, cujo projeto poderia ser importante para o Município de Olhão, mas que com obras que presenciou crê que a construção de um parque de estacionamento empedrado não traga nada de substancialmente diferente, em nada contribuindo para o desenvolvimento ambiental sustentado da zona. -----

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Questionou sobre a resolução da questão do lixo nos imóveis devolutos na Rua da Cerca, procurando saber qual o procedimento e para quando a sua conclusão. -----
- Referiu que dever-se-á ter alguma atenção às questões da prática do futsal na Escola Doutor João Lúcio por parte das crianças do Sport Lisboa e Fuzeta, pois esta entidade queixa-se do valor demasiado elevado cobrado por hora. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que o anúncio promocional “Eu Sou Olhão” faz parte do início do projeto que foi aprovado pelo órgão executivo, para promoção do Município de Olhão. -----
- Que desconhece alterações ao projeto de requalificação que a POLIS tem para a praia dos Cavacos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES :

PROCESSO NÚMERO CENTO E SETENTA E DOIS DE DOIS MIL E QUATRO – MARIA MADALENA FERNANDES MESTRE – Apreciação da reclamação apresentada por Paulo Jorge Carvalho Henriques – Ligação do terreno privado com o arruamento público do loteamento da Encosta do Brejo. Retirado da Ordem do Dia.-----

DELIBERAÇÕES:

PROPOSTA NÚMERO TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E QUINZE – PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO 1º CICLO E ENSINO PRÉ-ESCOLAR DA ESCOLA EB 1 E JARDIM DE INFÂNCIA DA FUSETA” – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à presente minuta. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA NÚMERO TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E QUINZE – PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO 1º CICLO PERTENCENTES AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. FRANCISCO FERNANDES LOPES” – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente,

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à presente minuta. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA NÚMERO TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E QUINZE – PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA A FUNDO DE VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS” – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à presente minuta. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

GUSTAVO DANIEL PARENTE PEDROSO BERNARDES – DOAÇÃO DE PARTE DO ESPÓLIO PESSOAL DO DR. FRANCISCO FERNANDES LOPES – Presente um documento no qual informa sobre a intenção de doação de parte do espólio pessoal do Dr. Francisco Fernandes Lopes, nomeadamente cartas pessoais, fotografias, livros e mobiliário ao Arquivo Histórico Municipal de Olhão. Aprovada por unanimidade dos votos a doação de parte do espólio do Dr. Francisco Fernandes Lopes, manifestando o agradecimento aos herdeiros pela contribuição meritória para o enriquecimento do acervo do Arquivo Municipal de Olhão.-----

VOTO DE PESAR - Aprovado por unanimidade dos votos dos elementos do órgão executivo, manifestar um voto de pesar pelo desaparecimento prematuro do ilustre cidadão Olhanense, José Marcelino Dias, que se destacou como Presidente da Junta de Freguesia de Moncarapacho, cargo que exerceu durante vinte anos e onde demonstrou a sua excelência como pessoa e combatividade e mérito na defesa dos interesses dos Moncarapachenses, expressando assim os mais sinceros pêsames aos seus familiares.----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas horas doze horas minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

PROPOSTA N.º 36/2015
Parecer prévio à prestação de serviços

Considerando:

- O **teor da informação n.º 253**, alusiva à prestação de serviços para confecção e fornecimento de refeições escolares para os alunos do 1.º ciclo e ensino pré-escolar da Escola EB1 e Jardim de Infância da Fuseta, pelo valor estimado de **€ 27.000,00 (vinte sete mil euros), mais IVA**, conforme cópia em anexo;
- O disposto no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dez. (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015), o qual prevê expressamente que **todo o contrato de aquisição de prestação de serviços** que se venha a celebrar ou renovar em 2015, com idêntico objecto e/ou contraparte de contrato vigente em 2014, **é objecto de parecer prévio da Câmara Municipal, aplicando-se a redução remuneratória** sempre que o valor total exceda, incluindo o acumulado no ano, o montante de €1500, conforme disposto nos art.ºs 2, 4 e 7 da Lei n.º 75/2014, de 12 de set., que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão;
- O **teor da Portaria n.º. 20/2015, de 4 de fev.**, que regula os termos em que o parecer prévio vinculativo é prestado, dispensado o mesmo apenas nos casos em que o valor anual da entidade não ultrapasse o montante de €5.000;
- Que o referido parecer prévio é necessário para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente nas modalidades de tarefa e de avença e nos contratos cujo objecto seja a consultadoria técnica, cujo valor anual exceda o montante de € 5.000, **sob pena de nulidade**, (art.º 75.º n.ºs 1, 2, 5, 6, 12, 14 e 21 da Lei n.º 82-B/2014);
- Foi assegurada a redução remuneratória conforme referido na informação em anexo e de acordo com a transição 15 do SGD, o valor da refeição escolar é definida anualmente, por despacho do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, Despacho 11306-D/2014, que se anexa. No citado despacho o valor da refeição escolar é definido em €1,46 para os alunos, havendo o valor de comparticipação máximo por aluno de €0,22. A soma destas 2 parcelas define o valor da refeição em €1,68, ou seja o valor base, proposto por refeição, consubstanciando este o valor normal da refeição escolar, a constituir objecto do procedimento.

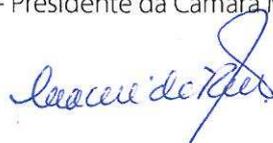
Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder parecer prévio favorável à celebração do contrato de “Prestação de serviços para Confecção e Fornecimento de Refeições Escolares para os alunos do 1.º ciclo e ensino pré-escolar da Escola EB1 e Jardim de Infância da Fuseta” pelo preço base de € 27.000,00 (vinte sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro;**

2. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 23 de março de 2015

A Vice - Presidente da Câmara Municipal,



(Maria Gracinda Rendeiro)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho

Nº 253

PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

DATA 26/01/2015

ASSUNTO PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - EB1 E JI DA FUSETA

Serve a presente para informar V. Exa de que, considerando as atribuições do Município no domínio da educação como exposto na alínea d) do n.º2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e na sequência das competências da câmara municipal expressas na alínea dd) do n.º1 do artigo 33º da mesma Lei, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços para o fornecimento de refeições aos alunos de uma turma do 1º Ciclo da Escola EB1/JI da Fuseta, devido à impossibilidade de fornecimento por parte da Gertal nestes estabelecimentos.

O objeto da presente aquisição consiste:

Confeção e fornecimento de almoços a alunos do 1º Ciclo e Pré-escolar na EB1/JI da Fuseta.

Local dos almoços:

EB1/JI da Fuseta.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de **€ 27 000** (vinte e sete mil euros) com IVA incluído. O preço unitário da refeição é de € 1,68.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a **fundamentação do ajuste direto** proposto é a de ser indispensável o fornecimento de refeições escolares e devido à impossibilidade do referido fornecimento por parte da Gertal, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Atendendo à natureza da prestação e tendo em conta urgência da prestação e também aos meios técnicos e humanos envolvidos a prestação objeto do contrato deverá ser confiada à entidade que realizou até final do ano de 2014 a confecção e fornecimento de refeições escolares aos alunos em causa, a Cruz Vermelha Portuguesa.

Considerando as razões apresentadas, proponho que a adjudicação da prestação de serviços à seguinte entidade:

Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Moncarapacho – NIF: 500754749

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;

Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação, atendendo a que não está regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redação atual;

No cálculo do preço base foi acautelada a redução remuneratória conforme disposto no art.º 75 da lei nº 82-B/2014, de 31 de dez., que aprova o orçamento de estado para 2015, conjugado com o disposto no art.º 2 (sob epígrafe "redução remuneratória") e no art.º 7 (sob epígrafe "aplicação") ambos da Lei nº 75/2014, de 12 de set., que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão;

As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva, regularizadas serão anexas ao procedimento em altura própria – aquando de apresentação de documentos de habilitação.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes **especificações técnicas**:

- Confeção e fornecimento de refeições escolares a alunos do 1º ciclo nas Escolas Básicas Dr. João Lúcio, na Fuseta e Dr. António João Eusébio, em Moncarapacho.

O **prazo para apresentação da proposta** deve ser de **3 dias**.

Considerando que é na **proposta** que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser **instruída com os seguintes documentos**, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

Prazo da Prestação: até 31 de dezembro de 2015, ou logo que esgote a verba cabimentada.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço **Divisão de Educação e Desporto, Maria Helena Simão.**

Face ao exposto e em suma, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- **Autorização de abertura do procedimento** como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa** prevista;
- **Submissão à Câmara Municipal para efeitos de autorização prévia da prestação de serviços** ao abrigo do disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dez., que aprova o Orçamento de Estado para 2014;
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

À Consideração do Sr. Chefe de Gabinete,

PROPOSTA N.º 37/2015
Parecer prévio à prestação de serviços

Considerando:

- O **teor da informação n.º 242**, alusiva à prestação de serviços para confecção e fornecimento de refeições escolares para os alunos de uma turma do 1.º ciclo da Escola EB1 e Jardim de Infância de Moncarapacho, que por a sala se encontrar encerrada por problemas na sua estrutura física, frequentam a Escola Básica Dr. António João Eusébio e para os alunos de três turmas do 1.º ciclo que frequentam a Escola Básica Dr. João Lúcio, ambas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Francisco Fernandes Lopes, pelo valor estimado de **€ 16.000,00 (dezassex mil euros), mais IVA**, conforme cópia em anexo;
- O disposto no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dez. (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015), o qual prevê expressamente que **todo o contrato de aquisição de prestação de serviços** que se venha a celebrar ou renovar em 2015, com idêntico objecto e/ou contraparte de contrato vigente em 2014, **é objecto de parecer prévio da Câmara Municipal, aplicando-se a redução remuneratória** sempre que o valor total exceda, incluindo o acumulado no ano, o montante de €1500, conforme disposto nos art.ºs 2, 4 e 7 da Lei n.º 75/2014, de 12 de set., que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão;
- O **teor da Portaria n.º. 20/2015, de 4 de fev.**, que regula os termos em que o parecer prévio vinculativo é prestado, dispensado o mesmo apenas nos casos em que o valor anual da entidade não ultrapasse o montante de €5.000;
- Que o referido parecer prévio é necessário para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente nas modalidades de tarefa e de avença e nos contratos cujo objecto seja a consultadoria técnica, cujo valor anual exceda o montante de € 5.000, **sob pena de nulidade**, (art.º 75.º n.ºs 1, 2, 5, 6, 12, 14 e 21 da Lei n.º 82-B/2014);
- Conforme referido na informação em anexo e de acordo com a transição 15 do SGD, o valor da refeição escolar é definida anualmente, por despacho do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, Despacho 11306-D/2014, que se anexa. No citado despacho o valor da refeição escolar é definido em €1,46 para os alunos, havendo o valor de participação máximo por aluno de €0,22. A soma destas 2 parcelas define o valor da refeição em €1,68, ou seja o valor base, proposto por refeição, pelo que se considera que este consubstancia o valor de refeição.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder parecer prévio favorável à celebração do contrato de “Prestação de serviços para Confecção e Fornecimento de Refeições Escolares para os alunos do 1.º ciclo pertencentes ao Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes” pelo preço base de € 16.000,00 (dezassex mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;**

2. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 23 de março de 2015

A Vice - Presidente da Câmara Municipal,



(Maria Gracinda Rendeiro)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	Nº 242
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 26/01/2015
ASSUNTO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ALUNOS DO 1º CICLO ESCOLAS BÁSICAS DR. JOÃO LÚCIO E DR. ANTÓNIO JOÃO EUSÉBIO	

Serve a presente para informar V. Exa de que, considerando as atribuições do Município no domínio da educação como expresso na alínea d) do n.º2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e na sequência das competências da câmara municipal expressas na alínea dd) do n.º1 do artigo 33º da mesma Lei, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços para o fornecimento de refeições para os alunos de uma turma do 1º Ciclo da Escola EB1/JI de Moncarapacho, que por a sala de aula se encontrar encerrada por problemas na sua estrutura física, frequentam a Escola Básica Dr. António João Eusébio e aos alunos de 3 turmas do 1º ciclo que frequentam a Escola Básica Dr. João Lúcio, todas, do Agrupamento de escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes.

O objeto da presente aquisição consiste:

Confeção e fornecimento de almoços a alunos do 1º Ciclo no Agrupamento de escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes.

Local dos almoços:

Escola Básica Dr. João Lúcio e Escola Básica Dr. António João Eusébio.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de **€ 16 000** (dezassex mil euros) com IVA incluído. O preço unitário da refeição é de € 1,68.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a **fundamentação do ajuste direto** proposto é a de ser indispensável o fornecimento de refeições escolares e por as turmas identificadas estarem a frequentar escolas fora do âmbito do contrato de fornecimento de refeições escolares de momento em exercício (82/12), bem como a

impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Atendendo à natureza da prestação e tendo em conta urgência da prestação e também aos meios técnicos e humanos envolvidos a prestação objeto do contrato deverá ser confiada à entidade que realizou até final do ano de 2014 a coinfeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos em causa, o agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes.

Considerando as razões apresentadas, proponho que a adjudicação da prestação de serviços à seguinte entidade:

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes [NIF]: 600085597

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;

Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação, atendendo a que não está regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redação atual;

No cálculo do preço base foi acautelada a redução remuneratória conforme disposto no art.º 75 da lei nº 82-B/2014, de 31 de dez., que aprova o orçamento de estado para 2015, conjugado com o disposto no art.º 2 (sob epígrafe "redução remuneratória") e no art.º 7 (sob epígrafe "aplicação") ambos da Lei nº 75/2014, de 12 de set., que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão;

As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva, regularizadas serão anexas ao procedimento em altura própria – aquando de apresentação de documentos de habilitação.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes **especificações técnicas**:

• Confeção e fornecimento de refeições escoliars a alunos do 1º ciclo nas Escolas Básicas Dr. João Lúcio, na Fuseta e Dr. António João Eusébio, em Moncarapacho.

O **prazo para apresentação da proposta** deve ser de **3 dias**.

Considerando que é na **proposta** que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser **instruída com os seguintes**

documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

Prazo da Prestação: até 31 de dezembro de 2015, ou logo que esgote a verba cabimentada.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço **Divisão de Educação e Desporto, Maria Helena Simão**.

Face ao exposto e em suma, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- **Autorização de abertura do procedimento** como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa** prevista;
- **Submissão à Câmara Municipal para efeitos de autorização prévia da prestação de serviços** ao abrigo do disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dez., que aprova o Orçamento de Estado para 2014;
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

À Consideração do Sr. Chefe de Gabinete,

PROPOSTA N.º 38/2015
Parecer prévio à prestação de serviços

Considerando:

- O **teor da informação n.º 129**, alusiva à prestação de serviços de limpeza a fundo de vários Edifícios Municipais, excluindo o Edifício Sede, pelo valor estimado de **€ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez euros), mais IVA**;
- O disposto no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dez. (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015), o qual prevê expressamente que **todo o contrato de aquisição de prestação de serviços** que se venha a celebrar ou renovar em 2015, com idêntico objecto e/ou contraparte de contrato vigente em 2014, **é objecto de parecer prévio da Câmara Municipal, aplicando-se a redução remuneratória** sempre que o valor total exceda, incluindo o acumulado no ano, o montante de €1500, conforme disposto nos art.ºs 2, 4 e 7 da Lei n.º 75/2014, de 12 de set., que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão;
- O **teor da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fev.**, que regula os termos em que o parecer prévio vinculativo é prestado, dispensado o mesmo apenas nos casos em que o valor anual da entidade não ultrapasse o montante de €5.000;
- Que o referido parecer prévio é necessário para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente nas modalidades de tarefa e de avença e nos contratos cujo objecto seja a consultadoria técnica, cujo valor anual exceda o montante de € 5.000, **sob pena de nulidade**, (art.º 75.º n.ºs 1, 2, 5, 6, 12, 14 e 21 da Lei n.º 82-B/2014);
- Foi assegurada a redução remuneratória, conforme referido na citada informação em anexo.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder parecer prévio favorável à celebração do contrato de "Prestação de serviços de Limpeza a Fundo de Vários Edifícios Municipais "** pelo preço base de **€ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez euros), acrescido de IVA** à taxa legal em vigor, para efeitos do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
2. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 24 de março de 2015

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,



(Maria Gracinda Rendeiro)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	Nº 129
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 14/01/2015
ASSUNTO PRPOSTA DE AJUSTE DIRETO PARA LIMPEZA DE FUNDO EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município nos domínios da educação, do desporto e da cultura, conforme exposto no n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e as competências dos seus órgãos em matéria de aquisição de serviços, tal como plasmado na alínea *dd*) do n.º1 do artigo 33.º da mesma Lei, é necessário proceder à aquisição de serviços de limpeza para os seguintes espaços:

- Auditório Municipal;
- Biblioteca Municipal;
- Casa da Juventude;
- Complexo das Piscinas Municipais;
- Escola EB 1 / JI n.º6 (só vidros);
- Escola EB 1 / JI n.º7 (só vidros);
- Estádio Municipal;
- Museu – Compromisso Marítimo;
- Edifício sede do Município;
- Parque de estacionamento do Levante.

Os serviços de limpeza a executar, visam garantir uma limpeza geral de fundo, nomeadamente, ao nível higiénico, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, com os termos e fundamentação seguinte. Esta proposta de Ajuste Direto visa garantir a execução de uma limpeza geral e rigorosa dos espaços atrás identificados antes de se iniciar novo contrato de limpeza quotidiana no seguimento do procedimento de concurso público 10/14.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse os **€8 650,00** (oito mil cento seiscentos e cinquenta euros) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a **fundamentação do ajuste direto** proposto é a de ser indispensável a realização de uma limpeza de fundo pormenorizada aos espaços, anteriormente, identificados antes do início do novo contrato de limpeza quotidiana, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Atendendo à natureza da prestação e tendo em conta urgência da prestação e também aos meios técnicos e humanos envolvidos a prestação objeto do contrato deverá ser confiada à entidade que realizou até final do ano de 2014 a limpeza quotidiana dos espaços referenciados, a IBERLIM.

Considerando as razões apresentadas, proponho que a adjudicação da prestação de serviços à seguinte entidade:

IBERLIM – Sociedade Técnica de Limpezas S.A. [NIF]: 503501670 [com sede/morada em]: Rua da Barruncheira n.º6, Piso 2, 2790-034 Carnaxide, [Tel.]: 210 420 600 [correio eletrónico] tatiana.pereira@iberlim.pt.

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação, atendendo a que não está regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual;
- No cálculo do preço base foi acautelada a redução remuneratória conforme disposto no art.º 75 da lei nº 82-B/2014, de 31 de dez., que aprova o orçamento de estado para 2015, conjugado com o disposto no art.º 2 (sob epígrafe "redução remuneratória") e no art.º 7 (sob epígrafe "aplicação") ambos da Lei nº 75/2014, de 12 de set., que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão;
- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva, regularizadas serão anexas ao procedimento em altura própria – aquando de apresentação de documentos de habilitação.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes **especificações técnicas**:

- Limpeza profunda e desinfeção ao nível das paredes, tetos, perímetro de rodapés, pavimento, cestos de papéis, instalações sanitárias, vidros, portas, móveis, secretárias e outros equipamentos e utensílios.

O **prazo para apresentação da proposta** deve ser de **3 dias**.

Considerando que é na **proposta** que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser **instruída com os seguintes documentos**, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Cronograma de execução dos trabalhos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

Duração do Contrato: Para executar logo após a adjudicação, termina após a realização do serviço.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o trabalhador/serviço **Divisão de Educação e Desporto, Maria Helena Simão**.

Face ao exposto e em suma, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- **Autorização de abertura do procedimento** como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa** prevista;
- **Submissão à Câmara Municipal para efeitos de autorização prévia da prestação de serviços** ao abrigo do disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dez., que aprova o Orçamento de Estado para 2014;
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

À consideração superior,

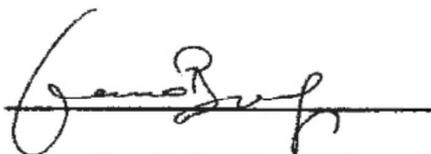
Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Olhão
Rua Dr.º Teófilo Braga n.º 45, 47
8700-520 Olhão

Olhão, 23 de Fevereiro de 2015

Exmos. Senhores

Venho por este meio demonstrar a V.Exas. a minha intenção de doar ao Arquivo Histórico Municipal parte do espólio pessoal, constituído por cartas pessoais, fotografias, livros e mobiliário, que foi pertença do grande olhanense, Sr.º Doutor Francisco Fernandes Lopes.

Cordiais cumprimentos,



(Eng. Gustavo Bernardes)

Relatório do documento N.º: 2233 **Tipo registo:** Entrada **Registado no dia:** 23/02/2015 **Processo:**

Remetente: Ext.: Gustavo Daniel Parente Pedroso Bernardes **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência **Registado por:** mrodrigues

Tipo de documento: Requerimento **Atualizado por:** icabaco

Documento N.º: **Referência:** **Data:** 23-02-2015

Assunto: Doação de espólio de Dr. Francisco Fernandes Lopes

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo Data de anexação: 24-02-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação Data de anexação: 06-03-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Data de anexação: 26-03-2015

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 23-02-2015 15:43 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 23-02-2015 16:58 para Serv: DACP - Arquivo

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: para informar.

Transição (3) efetuada no dia 24-02-2015 16:20 para Func.: Susana Maria Santos Silva

Movimento efetuado por jcabaco Func. 280 - José João Brito Cabaço

Motivo/Obs.: Informação

Doação Espólio Dr. Francisco Fernandes Lopes

Na sequência das diligências que têm vindo a ser efectuadas pelo pessoal da DACP afecto ao Arquivo, nomeadamente na parte que respeita ao "arquivo histórico" é de todo o interesse do Município receber o espólio do Dr. Francisco Fernandes Lopes, considerando que já somos detentores de um espólio documental riquíssimo alusivo ao mesmo, sendo que os elementos na posse do Eng.º Gustavo Bernardes nos permite trazer novos dados à história local e à investigação científica. O Arquivo Municipal (Histórico) possui parte do fundo documental do Dr. Francisco Fernandes Lopes, composto por documentos originais, únicos, que vertem a história local, regional e nacional, a incorporação deste espólio iria enriquecer ainda mais o referido fundo documental.

Considerando que na semana passada tivemos oportunidade de verificar parte desse espólio, a pedido do Eng.º Gustavo, não há dúvida de que a doação proposta, composta de documentos originais, livros, fotografias e mobiliário (mobiliário necessita pequenos restauros, conforme anexo 1) é interessantíssima e de aceitar, já que vai enriquecer enormemente o Arquivo Municipal e a história de Olhão e dos olhanenses, já que permite congregiar no mesmo espaço físico toda a documentação relativa a esse ilustre personagem da história local, ainda mais que está a decorrer o 130º aniversário do seu nascimento. Face ao exposto, propomos que o mesmo espólio seja incorporado no Arquivo Histórico. À consideração Superior.

Transição (4) efetuada no dia 25-02-2015 09:40 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: A documentação que o Eng.º Gustavo Bernardes se propõe doar ao Município de Olhão é bastante extensa e variada, teve oportunidade de ver juntamente com o trabalhador João Cabaço parte da mesma, é composta por escritos diversos e fotografias do próprio Francisco Fernandes Lopes, acrescendo ainda ao mesmo diversos livros (acondicionados em várias caixas pelo que não podemos precisar a quantidade de documentação), claro que não nos foi possível analisar e listar o que consta desse espólio que, face à documentação de que o Município já é titular, reveste uma importância fundamental, pelo que se considera e propõe superiormente que o mesmo espólio seja incorporado no nosso Arquivo (Histórico).

Acresce que com a mudança de instalações do Arquivo para a Rua 18 de Junho, que se espera ocorrer até Junho já que foi denunciado o contrato de arrendamento da Rua Teófilo Braga, este espólio poderá ser devidamente tratado e acondicionado, juntando-se à demais documentação que já dispomos ainda mais que estamos a comemorar o 130º aniversário dessa personagem tão marcante da história de Olhão.

Como incorpora ainda 3 peças de mobiliário (secretária, móvel e cadeira usados pelo médico, segundo consta, nas consultas prestadas aos olhanenses, as mesmas, se as conseguirmos restaurar, poderiam encaixar perfeitamente numa pequena mostra nas novas instalações.

Todavia, há que considerar que por se tratar de doação, a documentação e mobiliário referidos terá de ser aceite pela Câmara Municipal conforme determina a alínea j) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de Set., que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais,

Sendo aceite, a mesma será acolhida nas nossas instalações e começará um trabalho moroso de inventário e tratamento de todo esse espólio.

Sugere-se ainda que aquando da inauguração das instalações do "novo" Arquivo seja celebrado tipo um protocolo de entrega da documentação.

Por tudo o exposto, submete-se à consideração superior a aceitação da doação proposta.

Transição (5) efetuada no dia 25-02-2015 21:12 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Concorde. Deverá ser remetido ao órgão executivo para aceitação. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (6) efetuada no dia 27-02-2015 15:19 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Transição (7) efetuada no dia 06-03-2015 10:48 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por cgomes Func. 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

Motivo/Obs.: Presente na reunião de câmara de 04-03-2015- Segue deliberação em anexo.

Transição (8) efetuada no dia 06-03-2015 10:55 para Serv: DACP - Arquivo

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: tendo em conta o teor da deliberação em anexo, articule com o Sr Engº o levantamento dos bens que integram o espólio para que se possa receber a documentação.

Transição (9) efetuada no dia 10-03-2015 14:03 para Func.: Fernando Luís Laranjo Martins

Movimento efetuado por jcabaco Func. 280 - José João Brito Cabaço

Motivo/Obs.: Solicitar transporte para levar o espólio para o Arquivo da zona Industrial, será necessário cordenar o transporte com a disponibilidade do doador do espólio o eng. Gustavo Bernardes.

Transição (10) efetuada no dia 11-03-2015 10:36 para Func.: José Eduardo Eusébio Agostinho

Movimento efetuado por fimartins Func. 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Motivo/Obs.: Vamos providenciar colaboração.

Transição (11) efetuada no dia 23-03-2015 09:12 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por jagostinho Func. 556 - José Eduardo Eusébio Agostinho

Motivo/Obs.: Colaboração já prestada.

Transição (12) efetuada no dia 23-03-2015 16:32 para Serv: Const, Manut e Energia - Apoio Administrativo

Movimento efetuado por fimartins Func. 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Motivo/Obs.: Informar e fechar processo.

Transição (13) efetuada no dia 26-03-2015 15:04 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por sramos Func. 724 - Sónia Patrícia Oliveira Fernandes Ramos

Motivo/Obs.:

Transição (14) efetuada no dia 26-03-2015 15:06 para Serv: DACP - Arquivo

Movimento efetuado por fimartins Func. 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Motivo/Obs.: Conforme solicitado.

Transição (15) efetuada no dia 26-03-2015 16:02 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por jcabaco Func. 280 - José João Brito Cabaço

Motivo/Obs.: fotos doação espólio Francisco Fernandes Lopes

Transição (16) efetuada no dia 26-03-2015 16:19 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Conforme anexo 3 seguem fotos elucidativas de parte do espólio que o munícipe Gustavo Bernardes pretende doar ao Município e que se propõe, em conformidade com o explanado nos mov 3 e 4, seja aceite pela Câmara Municipal. Trata-se de muita documentação (parte que é imprescindível para complementar o n/ espólio do Francisco Fernandes Lopes) não sendo de momento possível efetuar a relação de todos os bens que a compõem, constantes das caixas que se vêem nas fotos do anexo 3. Estes bens não terão nenhum custo para o Município e são essências para conhecer a obra e a vida daquela ilustre personalidade de Olhão e uma mais valia para o Serviço de Arquivo e logo para o Município de Olhão. Só quanto aos móveis (armário, mesa e cadeira – anexo 1) ficarão associados custos com a sua recuperação relacionados unicamente com a aquisição de produto de desinfestação da madeira (Xylofene - cada litro actualmente custa €12,70 e serão necessários cerca de 6L); mascaras para utilização de produtos químicos e trinchas, pelo que rondará o máximo de € 85, sendo a mão-de-obra assegurada pelo pessoal da Div de Construção, Manutenção e Energia. Pretende-se aproveitar os referidos móveis apenas como elemento decorativo nas novas instalações do Arquivo na Rua 18 de Junho.

Nesta medida, venho propor que na sequência da deliberação camarária do anexo 2, a CM analise a importância da doação do espólio e a aceite, com base nas fotos anexas (1 e 3), comprometendo-se esta divisão a fazer a relação dos documentos que a integram após o seu devido estudo, já que este é um trabalho moroso.

À consideração superior

Transição (17) efetuada no dia 26-03-2015 17:45 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: À próxima reunião de Câmara







S.



R.

2015-03-04

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

ENGENHEIRO GUSTAVO BERNARDES – DOAÇÃO DE PARTE DO ESPÓLIO PESSOAL DO DOUTOR FRANCISCO FERNANDES LOPES, presente um documento no qual informa sobre a intenção de doação de parte do espólio pessoal do Senhor Doutor Francisco Fernandes Lopes, nomeadamente cartas pessoais, fotografias, livros e mobiliário ao Arquivo Histórico Municipal de Olhão. Retirado da ordem do dia, para que primeiramente os serviços de cultura e arquivo histórico façam a devida avaliação (relação de bens e custos associados) do espólio objeto de doação.-----







FUSPO-ASTEMIL
TABLETAS DE FUSPO-ASTEMIL
INDICACIONES, PRECAUCIONES
FUSPO-ASTEMIL
TABLETAS DE FUSPO-ASTEMIL
INDICACIONES, PRECAUCIONES

48
HOTEL VIOLA
Pravia de Narba - Portlano
D. Rachel Paricio Ramon Lopez
Calle de Santa Ana
Olhaco

EL VIOLA
Calle de Narba - Portlano
D. Rachel Paricio Ramon Lopez
Calle de Santa Ana
Olhaco

HOTEL VIOLA
Pravia de Narba - Portlano
D. Rachel Paricio Ramon Lopez
Calle de Santa Ana
Olhaco

GRANELLA & C.
Calle de Santa Ana, 34
Olhaco

Handwritten letters and envelopes with cursive text and postage stamps.







